



CONTRATO Nº 175/2021
PROCESSO Nº 10.006/2021



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CPLEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE JUSCELINO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA ADM
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF n.º 010.029.913-07 e RG n.º 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º 26.440.097/0001-47, localizada na Rua Jose Maria Santiago, 493, Centro, CEP: 65100-000, São José de Ribamar- MA, representada por seu Proprietário o Sr. Mario Osvaldo Dutra de Freitas, portador do CPF sob n.º 044.842.093-73 e Carteira de Identidade sob o n.º 0341823420073 SESP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.006/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

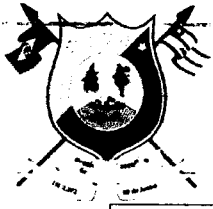
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de Máquinas Pesadas para atender a demanda do Município de Presidente Juscelino/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORA ESTIMADA ANUAL	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL ANUL
1.	CAMINHÃO BASCULANTE "TRUCK" com capacidade de 12 m ³ , motor a diesel, potência mínima de 130CV, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei	1.500	HORA	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
2.	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, Caminhão equipado com tanque de 7000	1.500	HORA	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00





	litros, Diesel – 6 cilindros Potência : 156cv mínimo. 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré Freios de Serviço a ar, tipo “s” Cam com circuito Duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS/ASR/EBD PBT . Tanque d’água Capacidade útil 7.000 Litros Formato elíptico com tampos cônicos para neutralizar, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei				
3.	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 metros – CHP DIURNO. MARCA/MODELO/ não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei	1.500	HORA	R\$ 98,00	R\$ 147.000,00
4.	Caminhão basculante TOCO, moto a diesel, potência mínima de 130 CV, caçamba basculante com capacidade de no mínimo 6M³, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1.500	HORA	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
5.	Caminhão 3/4, a diesel, cabine simples, com potência: mínimo de 160CV, carroceria tipo baú, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei	1.500	HORA	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
6.	Máquina tipo pá carregadeira, sob pneus, hidráulica, motorização 4 cilindros turbo ou mais, transmissão 3 ou mais velocidades a frente e ré, direção hidráulica, alarme de ré, luz de trabalho, cabine independente , banco com ajuste regulável de acordo com o peso do operador, 02 espelhos retrovisores externos, com ar ou sem, horímetro, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1.200	HORA	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
7.	MAQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, Retro escavadeiras com potência do motor de 74 HP a 89 HP, e com concha frontal, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1.200	HORA	R\$ 92,00	R\$ 110.400,00
8.	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TRUCK Veículo Coletor Compactador de resíduos, com 2 Eixos, com compactação pela traseira, com capacidade volumétrica de 6 m³, podendo ser adaptado sistema para basculamento hidráulico de contêineres plásticos de 120, 240 e 360 l, motor a diesel, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei	1.500	HORA	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 860.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/09/2021 e encerramento em 23/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 860.400,00 (Oitocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL –
04.122.0002.2012.0000
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JPURIDICA – 3.3.30.39.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

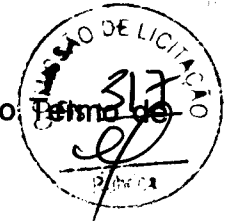
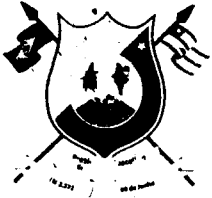
1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

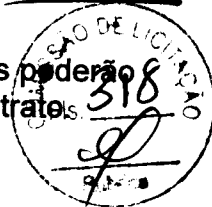
1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

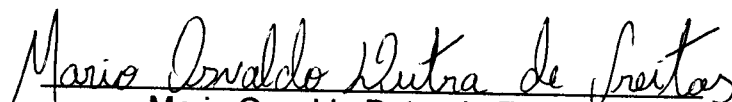
1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino /MA, 23 de Setembro de 2021.



Daniel Nina Nunes
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE



Mario Osvaldo Dutra de Freitas
ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CONTRATADA

ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Mario Osvaldo Dutra de Freitas
CPF: 044.842.093-73
Titular

Testemunhas:

Nome: Luciane Ferreira Brandão CPF nº 006.932.223-10

Nome: Flávio Marques Gomes CPF nº 00197692370